



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLS. 051

PROC. 155/23

RUB. m/

Edital de Pregão Eletrônico N°. 002/2023

Processo Licitatório N°. 007/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA- CIM JEQUITINHONHA, através de sua Pregoeira Thamiris Aparecida de Paula Silva, e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 017/2022, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço e será julgado por lote, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 123/2006; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as propostas serão recebidas até o dia 15/03/2023 às 09:00:00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00:00 do dia 15/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/03/2023 às 09:00:00hs

LOCAL: www.licitardigital.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM JEQUITINHONHA situada a Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, município de Diamantina/MG, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira ou solicitado através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

Endereço: Rua Zeca Bruno, 131 Cazuza – CEP: 39.100-000 Diamantina/MG

E-mail: licitacimjequi@gmail.com

Fone: (38) 99990-1120

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. Conforme especificações e quantidades estimadas constante do **ANEXO 01 Termo de Referência** e demais anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CIM JEQUITINHONHA.
- 2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.licitardigital.com.br.
- 4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransférivel, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM JEQUITINHONHA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11. Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do fone: (31) 3191-7001.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de **15 (quinze) minutos**, determinado pelo

sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. A pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7.11. - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.11.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.2. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

7.11.3. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4. - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6.- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos, se possível em arquivo único PDF, para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois ou mais arquivos.

7.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 7.11, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

7.17. O proponente poderá, para efeitos da ordem de classificação dos lances ofertados, no momento da sessão de lances, quando não for possível enviar lance de valor inferior ao menor preço registrado na sessão, enviar lances superiores ao menor lance registrado e inferior ao seu último lance ofertado. Assim, poderá haver disputa de lances para a definição do segundo, terceiro e quarto colocados e assim sucessivamente.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita ANEXO 06, impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax;

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 Termo de Referência**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Marca dos produtos/equipamentos ofertados, quando for o caso.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **Menor Preço Por Lote**

9.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

9.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as demais condições definidas neste Edital;

10.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Finalizada a fase de lances, após encerrado os prazos legais para manifestação de recursos ou após o julgamento de recursos eventualmente apresentados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da detentora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

14.3. A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

14.4. O CIM JEQUITINHONHA convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, assinar a ata de registro de preços e em outros 02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo CIM JEQUITINHONHA.

14.6. Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

14.6.1. O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

14.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o CIM JEQUITINHONHA verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.9. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

14.10. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a adjudicação pela pregoeira será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

16.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do material ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

16.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o Consórcio poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DAS OBRIGAÇÕES

a) DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Ata de Registro de Preços;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades;

b) DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.
- c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) O local de entrega/prestação de serviços deverá ser citado na ordem de Fornecimento.
- e) O fornecimento/prestação de serviços será parcelado, sendo os pedidos realizados mediante a demanda e disponibilidade financeira do consórcio, devendo ser realizada em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- g) A falta de condições para a execução do objeto, cujo responsabilidade incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13.

18.4. Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

19.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do CIM JEQUITINHONHA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.2. O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

19.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

19.5. O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

19.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

20.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a - por razão de interesse público; ou
- b - a pedido do fornecedor.

21. DA REJEIÇÃO

21.1. O Consórcio assiste o direito de recusar os serviços que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

22. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

22.1. Reserva-se ao CIM JEQUITINHONHA, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

22.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CIM JEQUITINHONHA, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos quantitativos solicitados, e mediante apresentação

de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento, atestando que os serviços foram executados na forma descrita no presente edital.

23.1.1 Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela Administração a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da contratada.

23.2. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. – A vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o CIM JEQUITINHONHA, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, nos casos em que ocorrer a celebração de contrato.

25. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65 Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIM JEQUITINHONHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIM JEQUITINHONHA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

26.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, a Pregoeira na área de licitações do CIM JEQUITINHONHA, na rua Zeca Bruno, 131 Cazuza, telefone (38) 99990-1120 e-mail licitacimjequi@gmail.com.

26.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Diamantina/MG.

26.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

27. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Exigências para Habilitação.

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

F. 067
ROC. 155123
NR. mf

- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
- ANEXO 05** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO 06** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- ANEXO 07** Minuta de Ata Registro de Preços
- ANEXO 08** Recibo de Retirada de Edital

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023

Thamiris Aparecida de Paula Silva
PREGOEIRA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico N°. 002/2023
Processo Licitatório N°. 007/2023

FLS. 068
PROC. 155123
RUB. mf

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Justificativa: O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um **Pregão Eletrônico** para fixar preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS**, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos/equipamentos. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Consórcio, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02.

02 – DA ESPECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	DISPLAY INTERATIVO 75”	Unidade	500	R\$ 64.765,32	R\$ 32.382.660,00
2	MESA EDUCATIVA INTERATIVA	Unidade	500	R\$ 28.807,52	R\$ 14.403.760,00
3	PLATAFORMA DIGITAL	Licença	34.000	R\$ 308,61	R\$ 10.492.740,00
4	INCLUSIVOS	Conjunto	40	R\$ 68.916,41	R\$ 2.756.656,40

Lote 1

Display Interativo 75”

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor. Unit. Estimado	Valor Total Estimado



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLS. 069

PROC. 155123

RUA. my

1.1	TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. - Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete (não serão aceitos TV's/ monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados). - Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor. - Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel. - Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 75"na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350 cd/m ² , tempo de resposta menor ou igual a 10 ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20 ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).	Unidade	1	R\$ 62.570,27	R\$ 62.570,27
-----	--	---------	---	---------------	---------------

	- O Display deverá possuir tecnologia com película resistente a germe de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela. - Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo <i>fingerprint</i> , integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema. - Deverá possuir sistema de controle de qualidade do ar, com sensor de concentração de CO2. - Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada. - Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. - O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB e memória ROM de no mínimo 64GB - Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android. - Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: ✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada				
--	--	--	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLS. 071
PROC. 155123
RUA *[Handwritten]*

	<p>HDMI na parte traseira do gabinete;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;✓ Pelo menos um slot TX24;✓ Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia. <p>- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)✓ Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;✓ Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos).✓ Pelo menos 04 portas USB 3.0.✓ Pelo menos uma porta HDMI;✓ Pelo menos uma porta DisplayPort;			
--	---	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLS. 072
PROC. 155/20
RUB. my

<ul style="list-style-type: none">✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá					
---	--	--	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FOL. 073

PROC. 155/23

DATA: 27/07/2023

<p>incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco) com compartilhamento e inserção de conteúdos multimídias pela nuvem através de envio e/ou recebimento de arquivos - escrita simultânea com no mínimo duas cores diferentes - função Enquete e Votação de Tópicos - permitir alteração de cor, grade e/ou pauta do quadro - inserção de Tabela - cronômetro - reconhecimento Inteligente de Caligrafia e formas; o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal <i>touch</i>. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (<i>casting</i>), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações.</p> <p>- Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.</p> <p>- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas</p>				
--	--	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

F.L.S. 074

F.R.C. 155123

R.C.B. my

passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.

- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas.

RECURSOS DIGITAIS

Deverão vir pré-instalados os seguintes recursos digitais:

Aulas expositivas e interativas, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdo. Deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de:

- Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imageticamente o conteúdo apresentado pelo professor.

- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

F.C. 075
PROC. 155129
N.R. 304

- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos.

Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo.

Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:

- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.
- Desenvolver alunos autores.
- Propiciar situações de estímulo à criatividade.
- Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história em quadrinho, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.
- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil.
- Estimular o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil.



<p><u>Canal com recursos audiovisuais</u>, como vídeos, animações e e-books. Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.</p> <p>DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES</p> <ul style="list-style-type: none">● Os equipamentos deverão possuir como características: serem modulares com todos os componentes incluídos em sua estrutura, resistentes para propiciar uso intenso, serem multifuncionais.● A empresa deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.● A empresa deverá proceder a instalação dos equipamentos nos locais a serem indicados, ou à sua ordem, e fornecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do Contrato.● Em caso de ocorrência de falha nos equipamentos cobertos pelo contrato, a empresa terá um prazo máximo de 48 horas para efetuar o primeiro atendimento de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento e até 72 horas para efetuar a solução completa do problema, considerando inclusive a substituição do equipamento defeituoso. Deverá ser emitida uma declaração em papel timbrado do próprio licitante, assinada com firma reconhecida				
--	--	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

OFF

...C. 155123

mf

	<p>dando ciência deste comprometimento.</p> <ul style="list-style-type: none">● Caso seja necessário, a empresa providenciará a substituição total do equipamento, por outro com as mesmas especificações descritas neste Termo de Referência ou um modelo superior. Todos os procedimentos operacionais, inclusive endereço eletrônico e número telefônico para reclamações deverão estar explícitos em um manual de assistência técnica que deve ser entregue pelo CONTRATADO para o administrador de todos os locais onde os equipamentos serão instalados.● A empresa deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamados para atendimento técnico, composto, no mínimo por um serviço 0800 e um endereço eletrônico, o qual deverá possibilitar a CONTRATANTE abertura de chamados, acompanhamento dos chamados abertos, relatórios gerenciais sobre prazos e serviços realizados nos equipamentos.					
1.2	<p>CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL Curso de formação para educadores, com carga total de 4 horas formativas na modalidade presencial. Nesta etapa, os professores deverão adquirir conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com a tela interativa.</p>	Educador	4	R\$ 494,43	R\$ 1.977,72	
1.3	<p>PLATAFORMA DIGITAL Acesso a uma plataforma digital, pelo período de garantia do equipamento, que possibilite a</p>	Acesso	1	R\$ 217,33	R\$ 217,33	

078
 155123
 my

	<p>formação continuada dos educadores para a melhor utilização da tela interativa. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • curso de 4 (quatro) horas sobre a tecnologia em questão. O curso deverá ser organizado em módulos, ser assíncrono, e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos. • recursos adicionais sobre a tela, como vídeos, sugestões de práticas e versão digital do manual da tela. 				
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 64.765,32					

LOTE 2					
MESA EDUCACIONAL INTERATIVA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
2.1	<p>MESA EDUCACIONAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz; 	Unidade	1	R\$ 26.612,47	R\$ 26.612,47



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

079

I.C. 155123

mf

<ul style="list-style-type: none">- Memória cache de no mínimo 2MB;- Arquitetura 64 bits;- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;- Acabamento composto de superfícies não cortantes.- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;				
---	--	--	--	--



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

F.S. 080
PROC. 155123
RUB. my

	<ul style="list-style-type: none">- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura composta por tampo e pés separados;- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows, Android ou Linux.- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas: ** OFFLINE- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas e 64 desafios.				
--	---	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">- Os e-books deverão ter tradução em libras.- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.					
--	--	--	--	--	--



	<p>- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.</p> <p>- Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.</p> <p>- Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.</p> <p>- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas.</p> <p>GARANTIA</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p>				
2.2	<p>CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL</p> <p>Curso de formação para educadores, com carga total de 4 horas formativas na modalidade presencial. Nesta etapa, os professores deverão adquirir</p>	Educador	4	R\$ 494,43	R\$ 1.977,72



	conhecimentos teóricos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades com a mesa educacional.				
2.3	PLATAFORMA DIGITAL Acesso a uma plataforma digital, pelo período de garantia do equipamento, que possibilite a formação continuada dos educadores para a melhor utilização da mesa educacional interativa. A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • curso de 4 (quatro) horas sobre a tecnologia em questão. O curso deverá ser organizado em módulos, ser assíncrono, e utilizar recursos estáticos e dinâmicos, tais como som, imagens, vídeos, animações, gráficos e textos. • recursos adicionais sobre a mesa, como vídeos, sugestões de práticas e versão digital do livro de apoio. 	Acesso	1	R\$ 217,33	R\$ 217,33

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 28.807,52

Lote 3 Plataforma Digital					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente, com materiais e proposições de práticas pedagógicas que os auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos	Licença	1	308,61	308,61

conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas, para atendimento da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos)					
--	--	--	--	--	--

1. DO OBJETO: ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente.

A solução de Tecnologia Educacional deverá oferecer recursos digitais e ferramentas tecnológicas, incluindo jogos pedagógicos, atividades virtuais, objetos educacionais digitais, ferramentas de autoria, livros digitais, banco de imagens, agenda de comunicação entre família e escola, bem como portal educacional para realização de planejamento dos docentes e disponibilização de aulas roteirizadas para os alunos, acessadas via portal, incluindo também formação e assessoramento pedagógico para os professores no formato presencial e à distância, com materiais e proposições de práticas pedagógicas que os auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas, para atendimento da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos), seguindo as condições e conteúdos adiante descritos, e disponibilização de relatórios para acompanhamento das atividades dos alunos. Além de plataforma EAD com cursos de formação continuada para os docentes, com carga horária mínima de 40 horas/aula por curso e fornecimento de certificado de conclusão.

1.2 A Tecnologia Educacional apresentada deverá estar nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação.

2. DA IMPLANTAÇÃO E APLICAÇÃO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL:

2.1. Apresentação de Plano de implantação e de atualização tecnológica e pedagógica da plataforma off-line, do portal on-line, agenda digital e plataforma EAD de formação para aplicação pelos professores da Rede Pública Municipal.

2.2 A apresentação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

a. Os conteúdos curriculares devem ser desenvolvidos levando em consideração as normatizações, as diretrizes e a legislação nacional vigente, conforme as orientações do Ministério de Educação.

b. Os conteúdos deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), levando em consideração as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na forma e abordagem.

c. O conteúdo dos recursos e atividades digitais deverão ser de propriedade da empresa Proponente ou terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre.

d. Tanto na plataforma para acesso off-line quanto no portal on-line, os recursos digitais deverão estar organizados de forma exclusiva e específica para cada público-alvo (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), considerando as suas especificidades, tais como: conteúdos específicos, temáticas abordadas, linguagem adequada, apresentação visual, usabilidade e interatividade.

e. Possibilitar o conhecimento e a vivência da linguagem de tecnologia e de softwares de mercado (planilha de cálculo, software de apresentação, editor de texto).

f. Os recursos deverão abordar o conteúdo curricular de forma a atender os conceitos de interdisciplinaridade e transversalidade.

g. Conter especificação dos objetivos pedagógicos e os objetivos tecnológicos de cada recurso digital.

- h. No mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos digitais deverão ser multimídia (animação, som e imagem) com o fim de permitir uma interação lúdica com o aluno.
- i. Todos os recursos deverão possuir um material imprimível explicativo para o professor com o detalhamento pedagógico dos recursos a serem utilizados.
- j. Tanto a plataforma para acesso off-line e quanto o portal on-line deverão oferecer materiais digitais, tais como: atividades pedagógicas digitais, músicas, vídeos, softwares de autoria, objetos educacionais digitais, jogos educacionais, livros digitais, textos para pesquisa, imagens, referências bibliográficas e outros, que permitam aprofundar os conhecimentos dos assuntos abordados.
- k. A Tecnologia Educacional deverá conter recursos suficientes para o trabalho em um ano, com 200 dias letivos.
- l. A Tecnologia Educacional deverá oferecer atividades virtuais para ensino da Língua Inglesa.
- m. A Tecnologia Educacional deverá fornecer recursos digitais específicos para o desenvolvimento da lógica de programação e de habilidades inerentes ao pensamento computacional.
- n. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.
- o. Os recursos deverão possibilitar a adequação na abordagem dos conteúdos pedagógicos conforme a realidade local.
- p. A plataforma off-line deverá funcionar em ambiente Windows e Linux, em diferentes equipamentos como computadores, notebooks, lousas digitais, netbooks, single-boards, sem o uso de emuladores ou similares e sem a necessidade de acesso à internet.
- q. A plataforma off-line deverá ser instalada em cada um dos equipamentos, não podendo utilizar mídia de CD-ROM para seu funcionamento nem acesso à internet.
- 2.3 Como parte da plataforma de Tecnologia Educacional ora licitada, a Proponente deverá contemplar nos serviços a disponibilização de portal educacional para realização de planejamento dos docentes e disponibilização de aulas roteirizadas para os alunos, acessadas via portal, com as seguintes funcionalidades:
- a. Deverá fornecer aos alunos acesso a portal on-line com login e senha individual, para acesso aos conteúdos digitais e às aulas criadas pelos docentes.
- b. Deverá fornecer aos docentes portal on-line com login e senha individual, para realização do planejamento com o uso dos materiais da Tecnologia Educacional de forma individual. Bem como para criar e disponibilizar aos alunos aulas personalizadas para cada turma/aluno.
- c. Deverá possibilitar ao professor inserir em cada aula diferentes tipos de arquivos, tais como: PDF, imagem, som, vídeo, planilha, apresentação, textos, nas aulas roteirizadas que disponibilizará aos alunos.
- d. Deverá permitir que os alunos anexem suas atividades em diferentes formatos (PDF, imagem, som, vídeo, planilha, apresentação, textos) diretamente nas aulas disponibilizadas.
- e. O portal disponibilizado aos docentes deverá fornecer materiais de suporte ao planejamento pedagógico, tais como: descriptivo pedagógico dos recursos digitais, orientações de desenvolvimento, metodologias sugeridas, dicas para ampliar o conteúdo abordado, ferramenta para elaboração e armazenamento de planos de aula, ferramenta para criação e disponibilização de aulas roteirizadas personalizadas para cada turma e/ou aluno, relatórios para acompanhamento, materiais de consulta para apoiar a formação continuada do professor.
- f. Deverá fornecer suporte técnico-pedagógico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas de uso da Tecnologia Educacional através de meios virtuais e telefônicos dentro do horário comercial (08:00 / 17:00), de segunda a sexta-feira.
- 2.4 O aplicativo de agenda digital para comunicação entre a família e a escola deverá disponibilizar funcionalidades para:

- a. Calendário anual com notificações de lembrança dos eventos da escola.
- b. Comunicação das atividades diárias dos alunos em sala de aula.
- c. Dar avisos e recados às turmas ou pais individualmente, com notificação da visualização pelos responsáveis pelo aluno.
- d. Acompanhamento das notas escolares e resultados por meio da disponibilização do boletim escolar.
- e. Relatório de frequência dos alunos na escola.
- f. Notificação de ocorrências em situações especiais do aluno.
- g. Troca de mensagens entre escola, professores e pais.
- h. Disponibilização de materiais didáticos digitalizados.
- i. Programação de aulas e horários de cada turma.
- j. Disponibilização de uploads de materiais multimídia dos eventos escolares.
- k. Gerenciamento de informações e arquivos por parte da escola por meio de plataforma para desktop.
- l. Permitir importação por planilhas para conversão do banco de dados atual das informações de cadastro dos alunos.

4. DO TREINAMENTO VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA EDUCACIONAL:

4.1. Realizar formações e assessoramentos aos docentes que utilizarão a Tecnologia Educacional.

a. A formação técnico-pedagógica inicial dos docentes deverá ser efetuada em um total de 16 (dezesseis) horas/aula contínuas síncronas, presenciais e/ou remotas.

b. A formação continuada dos utilizadores do recurso deverá conter 16 (dezesseis) horas/ano, no formato síncrono, em encontros presenciais e/ou remotos, distribuídas conforme orientação da Secretaria de Educação, mediante calendário escolar.

c. Os assessoramentos por parte da Proponente deverão ocorrer de forma presencial e/ou remota, em pequenos grupos ou individualmente, com os docentes das unidades escolares atendidas, sendo a carga horária de 02 (duas) horas/escola por semestre.

d. Os locais e equipamentos para a realização dos treinamentos serão de responsabilidade da Licitante.

e. O custo com os formadores será de inteira responsabilidade da Proponente.

f. A Proponente deverá fornecer, ao final do ano letivo, um Certificado de participação, constando a frequência, a carga horária total e o aproveitamento do participante durante as formações.

g. Realizar formações específicas para docentes de acordo com os níveis de ensino em que atuam (Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos).

4.2. Os objetivos das formações e assessoramentos deverão ser:

a. Desenvolver os conhecimentos dos principais aplicativos (softwares) e materiais digitais utilizados, com ênfase na sua articulação com a prática pedagógica.

b. Aprofundar conceitos importantes para a aplicação da tecnologia como instrumento no processo de ensino-aprendizagem, com orientações quanto à metodologia do uso de projetos de Tecnologia Educacional, bem como quanto à elaboração de planejamentos interdisciplinares.

c. Apoiar o professor quanto à utilização da tecnologia em sua prática pedagógica, auxiliando na elaboração de planos de aula personalizados de acordo com as especificidades locais.

d. Estar em contato com as unidades escolares, por meio de visitas presenciais e/ou reuniões remotas, a fim de acompanhar o trabalho para sanar as dúvidas dos professores, auxiliar no planejamento e trazer soluções a quaisquer problemas relacionados à Tecnologia Educacional oferecidas.

4.3 A Plataforma EAD deverá disponibilizar:

a. Cursos organizados em módulos, com carga de no mínimo 40 horas de formação continuada por curso.

b. Acompanhamento dos estudos e atividades dos cursos realizados pelo estudante.

c. Certificado de conclusão ao final de cada curso.

d. Para comprovar a usabilidade da ferramenta, deverão responder aos seguintes critérios:

- **Facilidade de aprendizado:** O usuário consegue rapidamente explorar o sistema e realizar suas tarefas?
- **Eficiência de uso:** Tendo aprendido a interagir com o sistema, o usuário atinge níveis altos de produtividade na realização de suas tarefas?
- **Facilidade de memorização:** Após um determinado período sem utilizá-lo, o usuário não frequente é capaz de retornar ao sistema e realizar suas tarefas sem a necessidade de reprender como interagir?
- **Baixa taxa de erros:** O usuário realiza suas tarefas sem maiores transtornos e é capaz de recuperar erros, caso estes ocorram?
- **Satisfação subjetiva:** O usuário considera agradável a interação com o sistema e se sente subjetivamente satisfeito com ele?

e. Em relação à naveabilidade em ambiente na *web*, a plataforma deverá atender às normas com base nos seguintes elementos:

- **Menu e barra de menu:** Fixam-se diretamente sob o *site*, podendo expandir menus estáticos, menus suspensos ou uma única ligação.
- **Links de páginas internas:** Todo conteúdo disponibilizado como página do *site* deve ser acessado com 2 ou 3 cliques a partir da página inicial, e o conteúdo principal com apenas 1 clique de distância a partir da *home page*.
- **Links externos:** Devem abrir o conteúdo em nova janela, por funcionarem como um complemento à leitura.

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA MEDIANTE PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

5.1. O Agente Educacional deverá ter formação de nível superior, experiência comprovada na área pedagógica, além de comprovados conhecimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.2. Fará a integração entre a Secretaria Municipal de Educação e a Proponente para o suporte técnico-pedagógico às escolas, caso necessário.

5.3. O suporte técnico-pedagógico da Proponente deverá atuar a fim de sanar as dúvidas dos docentes que utilizarão a Tecnologia Educacional, trazendo soluções a quaisquer problemas relacionados a ela.

5.4. O assessoramento por parte da Proponente deverá contemplar:

a. Atendimentos presenciais e à distância para:

- Acompanhar o trabalho dos usuários da Tecnologia Educacional.
- Acompanhar a utilização correta do material didático.
- Avaliar se os objetivos de aprendizagem estão sendo atingidos.
- Atualizar o material didático, quando necessário.
- Propor sugestões de encaminhamento pedagógico e tecnológico.

5.5. Realizar levantamento e sistematização de dados do uso da Tecnologia Educacional para:

- Avaliar se está atingindo seus objetivos gerais e específicos.
- Efetuar o plano de interação pedagógica a partir da avaliação realizada.

Lote 4
 Inclusivos

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
4.1	Máquina de escrever em Braille – deverá ser do tipo mecânico, em metal e com pintura resistente. Deverá ser constituída de nove teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 06 teclas correspondentes aos pontos. Capacidade mínima de escrever 23 linhas e 42 colunas. Utilização de papel entre 90mm - 150mm.	Unidade	40	R\$ 6.938,37	R\$ 277.534,80
4.2	Impressora em Braille – deverá ser impressora interpontos com a opção para imprimir dos dois lados do papel. Deverá possuir velocidade mínima de 60CPS e sintetizador de voz em português que verbaliza os comandos e os ajustes configurados na impressora. Deverá permitir a utilização de formulário contínuo entre 120gr e 180gr com tamanho de até 59x29,7cm (medidas aproximadas). Deverá possibilitar impressão de celas Braille em diferentes 40tamanhos. Deverá permitir, no mínimo, braille de 2,5mm, braille jumbo 3,2mm e braille oriental de 2,2mm. Bivolt automático. Entradas USB, paralela, série e rede.	Unidade	40	R\$ 20.538,00	R\$ 821.520,00



cim
JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

089
FNC. 155/20
RJL my

4.3	Linha Braille 80 celas - Especificações técnicas: Navegação: 4 teclas do polegar, 6 teclas de comando, 2 barras espaciais, teclas do roteador do cursor. Conectividade: USB 2.0 e Bluetooth V2.1. Compatibilidade: Computadores Windows (32 e 64 bits), Jaws, Janela-Eyes, IOS (dispositivos Apple), Computadores Mac, NVDA (NonVisual Desktop Access), Acesso ao Sistema (Serotek). Bateria: deverá durar até 20 horas com bluetooth, recarregar do PC através da porta USB; desligamento automático, bateria de polímero de lítio-íon, compatível com qualquer adaptador USB A / C padrão. Dimensões de aproximadamente: 56,5 x 7,8 x 1,8 cm. Garantia mínima de um ano.	Unidade	40	R\$ 31.241,67	R\$ 1.249.666,80
4.4	Máquina fusora - máquina fusora de relevos táteis que possibilita a criação de diagramas em cores, ficando em relevo áreas em preto. O processo de aquecimento transforma a imagem preta em alto relevo. Deverá ser construída totalmente em aço inoxidável; bivolt automático; inicialização e finalização automáticas; possibilitar a produção mínima de 7 páginas por minuto; comportar papel até o tamanho A3; Garantia mínima de um ano.	Unidade	40	R\$ 10.198,37	R\$ 407.934,80

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.756.656,40

Poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens descritos nos lotes, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da solicitação. Poderão ser convocados de 3 (três) licitantes por vez, com fundamento ao princípio da celeridade. No mesmo prazo, sendo o caso, deverá ser

apresentado os respectivos laudos técnicos de comprovações dos materiais ofertados, por laboratórios técnicos acreditados.

03. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. No preço proposto se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto do contrato;
- 3.2. **Não** poderá ser incluído no preço dos serviços, o custo com a coleta e transporte dos resíduos, que ficarão a cargo da contratante.
- 3.3. Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo e a especificação do serviço, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para execução. As ordens de Serviço serão expedidas sempre que surgir a necessidade da administração municipal.

04. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Na educação deve ter o cuidado de proporcionar aos alunos as melhores condições possíveis de aprendizado, ainda mais, em consideração aos tempos atuais de ampla competitividade no mercado de trabalho, exigindo o trabalho lúdico pedagógico, mediante a utilização de equipamentos educativos interativos, e assim, os alunos praticando desde cedo a interatividade, certamente terão plenas condições de adentrarem na vida adulta com conhecimentos práticos e teóricos, e principalmente, aprender a convivência em sociedade.
- 4.2. Portanto, sendo de extrema importância a aquisição de equipamentos educacionais interativos, visando propiciar maior interação do ensino com equipamentos lúdicos capazes de ampliar a capacidade cognitiva dos alunos e a convivência dos mesmos em atividades pedagógicas e a interação da diversidade existente, acolhendo-se a todos, independentemente de restrições físicas motoras.
- 4.3. E ainda, a escola tem o dever de formar os alunos em cidadãos, e que todos tenham o suporte necessário dos Municípios para atendimento das necessidades básicas da educação interativa, recreativa e inclusiva, servindo sem dúvidas como medida incentivadora para o aprendizado e o pleno desenvolvimento físico, psicológico e moral.
- 4.4. O trabalho educacional nos tempos atuais além de saberes docentes, a disponibilização de condições para que os alunos sejam incentivados ao comparecimento escolar dando-lhes materiais necessários, como os equipamentos descritos.
- 4.5. Demonstrando-se por indispensável para a boa educação o pleno auxílio de condição social da grande maioria dos alunos da rede pública, o recebimento de equipamentos educacionais interativos, a fim de proporcionar as melhores condições possíveis. Conforme detalhado no termo de referência.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data de confirmação de recebimento da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento.

6. PRAZO

6.1. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo a celebração de contrato, o mesmo poderá ser prorrogado na forma prevista no art. 57, II da Lei 8.666/93, uma vez configurado o interesse entre as partes.

7. RESPONSABILIDADES DO CIM JEQUITINHONHA

7.1 A gestão da detentora da ata de registro de preços ou da contratada, serão de responsabilidade do CIM JEQUITINHONHA.

7.2. Efetuar os pagamentos nas datas pactuadas no contrato;

7.3. Fiscalizar a entrega dos materiais, de estar de acordo aos termos e condições da contratação.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou produtos contratados.

8.2. A existência de preços registrados na ata não obriga ao CIM JEQUITINHONHA, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

8.3. A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pelo Diretor Executivo do CIM JEQUITINHONHA, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

8.4. Em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital, após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado formalmente pelo CIM JEQUITINHONHA, para retirar a ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 03 (três) dias, devidamente assinado.

8.5. No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao CIM JEQUITINHONHA, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

8.6. A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CIM JEQUITINHONHA

9.1. Notificar, formalmente à “Adjudicatária” detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.2. Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

9.3. Providenciar o pagamento correspondente aos produtos entregues pela Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

10.1. Entregar os produtos objeto desta licitação, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de serviço e/ou requisição) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga ao CIM JEQUITINHONHA, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente dos produtos em conformidade com as ordens de serviços ou requisições emitidas por funcionário do CIM JEQUITINHONHA, devidamente qualificado para o devido fim.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora denominada “Adjudicatária”, que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros do CIM JEQUITINHONHA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

12.2. Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

093
ISS/22
M

12.3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade do Consórcio.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023.

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**Pregão Eletrônico N°. 002/2023****Processo Licitatório N°. 007/2023**

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

"Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.1.2. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

1.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.1.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.1.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Documentação relativa à Habilidade Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Cópia da Cédula de identidade e CPF dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº. 12.440/2011 de 08 de julho de 2011);

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no

domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens que compõem os lotes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:

- a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);
- C) Para as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** se beneficiarem das prerrogativas da Lei 123/2006 e suas alterações, bem como participação na cota reservada, além dos documentos acima, deverá apresentar ainda:

- a) Declaração de Enquadramento, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014
- a.1) **Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente ou equivalente com há máximo 30 dias da data estipulada para a abertura do certame.

Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- f) **As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLU. 097
PROC. 155103
RUB. ny

- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do CIM JEQUITINHONHA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Diamantina, 28 de fevereiro de 2023.

Thamiris Aparecida de Paula Silva
PREGOEIRA



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLU. 098
PROC. 155123
RUB. mf

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**Pregão Eletrônico N°. 002/2023
Processo Licitatório N°. 007/2023,**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

**Pregão Eletrônico N°. 002/2023
Processo Licitatório N°. 007/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLG. 100
PROC. ISS123
RUB. mp

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Pregão Eletrônico Nº. 002/2023

Processo Licitatório Nº. 007/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PLA. 101
PROC. ISS123
RUB. my

ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 002/2023

Processo Licitatório Nº. 007/2023

Ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA)
Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 002/2023 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO
AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL,
CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO
JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL

Prazo de validade da proposta: **60 dias** (não inferior a sessenta dias)

Prazo de entrega: 60 dias

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

Em cada ordem de serviço estará estabelecido o quantitativo, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Administração Municipal.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal). O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Local, Data

Assinatura

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PLS. 1021
PROC. 155/23
RUB. mf

ANEXO 07 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023

Pregão Eletrônico Nº. 002/2023
Processo Licitatório Nº. 007/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) com sede na Rua Zeca Bruno, 131 Bairro Cazuza – Diamantina/MG inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, **Sr. Antônio Vicente de Souza**, inscrito no CPF nº 032.812.776-08, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 002/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 007/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS INTERATIVOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CONTEMPLADAS DENTRO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLO. 103
PROC. 155/23
RUB. 27

TERMO DE REFERÊNCIA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

- 1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA) com sede na Rua Zeca Bruno, 131 Bairro Cazuza – Diamantina/MG;
- 2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei;
- 3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: _____.

CN.PJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos produtos/equipamentos fornecidos;
- h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
 - h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

- c) Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's) para emissão das notas fiscais, no estrito termo de sua emissão, principalmente em relação aos quantitativos solicitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- d) Entregar os produtos licitado conforme solicitações da Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), conforme necessidades da Administração;
- e) Informar a Administração imediatamente os motivos impeditivos de execução dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico Nº. 002/2023.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de eventuais reduções de preços dos materiais.
- k) As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
- l) Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Administração Municipal.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLO. 106
PROC. ISS/23
FAB. mp

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia _____ de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

Empresa: _____.

CN.PJ: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Descrição dos preços registrados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura relativo à Nota de Autorização de Fornecimento, fornecendo inclusive a conta jurídica exclusivamente em nome da empresa na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Consórcio.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

FLO. 107
F.C.C. 155/29
RUB. mp

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- h) Não fornecer os serviços em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O CIM JEQUITINHONHA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

- b.1) Apresentar documentação falsa;
- b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- b.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.5) Fizer declaração falsa; e
- b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

- d.1) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”;
- d.2) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Consórcio, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

d.3) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

d.4) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

d.5) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem;

d.6) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

d.7) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do CIM JEQUITINHONHA.

e) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 007/2023;
- b) Edital Pregão Eletrônico N°. 002/2023 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PLN. 110
F. CO. 155123
F. CO. mf

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Presidente do CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Antônio Vicente de Souza
Presidente do CIM JEQUITINHONHA
Órgão Gerenciador

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Fornecedor

Testemunhas

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

PLANO _____
LICENCIAMENTO _____
FOLHA _____
DATA _____
111
155/23
2023

ANEXO 08

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL - Pregão Eletrônico Nº. 002/2023 Processo Licitatório Nº. 007/2023

EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____

E-Mail: _____

Recebi do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), cópia do **Edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2023**

Xxxxxx/xx, de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome do Representante: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Consórcio e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

A falta da remessa do referido Termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.